



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	11
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
Atos de Pessoal	16
Outros atos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2024

LEI Nº 2.883, DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 028/2024,
remetendo o autógrafo n. 027/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$125.225,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 128.438,70

Superav Financeiro

020902FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

640	10.301.0069.2070.0000	Manutenção da Atenção Básica	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 092	81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	312002	COMBATE COVID-19 - ESTADO		
643	10.301.0069.2070.0000	Manutenção da Atenção Básica	21.461,62	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 095	81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	312003	COMBATE COVID-19 - FNS		
641	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	38.763,38	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 092	81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	312002	COMBATE COVID-19 - ESTADO		
642	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 092	81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	312002	COMBATE COVID-19 - ESTADO		

021002FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

644	08.244.0041.2060.0000	Proteção Social Básica - PSB	3.213,70	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 095	81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	312010	AÇÕES COVID-19 - INC TEMP PROT BASICA		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19, nos termos da Emenda Parlamentar (EC) nº 132/2023, art. 137, que poderão ser utilizados pelos entes subnacionais, para custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde e de assistência social:

Superávit Financeiro: 128.438,70

Fontes de Recurso		
92	81	103.763,38
95	81	24.675,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 3 de 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2024

LEI Nº2.883, DE 27 DE MAIO DE 2024

Artigo 3o.- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRODOWSKI, 27 de maio de 2024

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 4 de 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2024

LEI Nº 2.884, DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 029/2024, remetendo o autógrafo n. 028/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$34.320,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			34.320,52
Excesso			
020902FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
645	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	34.320,52
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:00581
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	

Atigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de repasse financeiro do Piso Nacional da Enfermagem da equipe SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar, destinado à APAE de Brodowski:

Excesso:	34.320,52
	Fontes de Recurso
	05 81 34.320,52

Artigo 3o.- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRODOWSKI, 27 de maio de 2024

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 5 de 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2024

LEI Nº 2.885, DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 030/2024, remetendo o autógrafo n. 029/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especialna importância deR\$5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais), distribuídos à seguinte dotação:

Suplementação (+)			5.330,00
Superávit Financeiro			
020902FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
646	10.302.0071.1069.0000	Obras Unid de MAC Amb e Hospitalar	5.330,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 092 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
	300017	ESTADO/Ampliação UMH	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientesde saldo remanescente ora restituído aoGoverno do Estado de São Paulo, Subsecretaria de convênio, relativo à reforma da Unidade Mista Hospitalar - UMH Dr. Faustino de Castro:

Superávit Financeiro:	5.330,00
	Fontes de Recurso
	92 81 5.330,00

Artigo 3o.- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRODOWSKI, 27 de maio de 2024

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 6 de 16

LEI Nº 2.886, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“DISPOE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 031/2024, remetendo o autógrafo n. 030/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Artigo 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I., órgão colegiado, com caráter permanente, deliberativo, voltado à execução da Política Municipal da Pessoa Idosa, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja finalidade é formular e propor diretrizes para a aplicabilidade da Política Pública Municipal voltada a pessoa idosa, bem como assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Artigo 2º Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I.:

I - Promover discussões intersetoriais para tornar efetivo os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, alterado pela Lei nº 14.423, de 2022), da política nacional e estadual da pessoa idosa, bem como da implantação da política pública municipal da Pessoa Idosa;

II - Orientar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos orçamentários, conforme disposto na Lei Federal nº 1.213/2010, dando prioridade aos casos de maior urgência;

III - Realizar e apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da pessoa idosa, oportunizando processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à valorização da pessoa idosa;

IV - Promover a cooperação e articulação entre administração pública de maneira intersectorializada e a sociedade civil organizada, assegurando os direitos fundamentais e sociais; a implantação e implementação da política pública e a formulação e efetivação da legislação de interesse da pessoa idosa;

V - Promover em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores,

no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o atendimento à pessoa idosa;

VI - Promover e colaborar na divulgação e realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento à pessoa idosa;

VII - Fiscalizar e garantir o cumprimento das leis que atendam aos interesses das pessoas idosas;

VIII - Formular diretrizes, ampliar e aperfeiçoar os mecanismos que objetivem a garantia de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, a eliminação das discriminações e a plena integração da pessoa idosa na vida familiar e social em todos os seus aspectos;

IX - Participar, avaliar e fiscalizar a elaboração de políticas públicas e privadas abrangendo instituições de atendimento à pessoa idosa;

X - Inscrever, acompanhar, avaliar e fiscalizar as entidades de atendimento à pessoa idosa;

XI - Estabelecer intercâmbio com outros conselhos e a rede socioassistencial;

XII - Planejar, coordenar, supervisionar estudos, debates e pesquisas objetivando prestigiar e valorizar as pessoas idosas;

XIII - Gerir, orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - F.M.P.I.;

XIV - Aprovar planos, projetos, serviços e programas voltados à pessoa idosa, bem como, os critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e fiscalizar a movimentação dos recursos;

XV - Apreçar a proposta orçamentária para os serviços e programas destinados às pessoas idosas do Município;

XVI - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, e suas alterações quando necessárias;

XVII - Promover simpósios, seminários e encontros específicos;

XVIII - Promover a capacitação de recursos para atendimento à pessoa idosa;

XIX - Desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa, mediante a participação da família, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;

XX - Articular entre os vários setores e áreas para que haja o fortalecimento da rede de atenção à pessoa idosa no Município, incentivando o desenvolvimento de ações de promoção cultural, da saúde, de inclusão social e educacional que possibilitem ambientes de convívio intergeracionais e fundamentem-se no conceito de envelhecimento ativo;

XXI - Formular diretrizes que tragam condições para a inclusão produtiva da população idosa, principalmente da que se encontra em situação de vulnerabilidade social, e desenvolver políticas de acesso à requalificação profissional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 7 de 16

Artigo 3º A autonomia do Conselho será exercida nos limites pertinentes da legislação em vigor e do compromisso com a democracia das relações sociais.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I. - será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, os quais representam paritariamente instituições oficiais, que serão consideradas de caráter permanente, entidades da sociedade civil e usuários dos serviços diretamente ligados à pessoa idosa, sendo:

I - 05 (cinco) representantes de órgãos públicos, representados pelas Secretarias a seguir relacionadas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Cultura.

II - 05 (cinco) representante de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento à pessoa idosa, nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e/ou Associação de aposentados;
- b) 02 (dois) representantes de usuário dos serviços voltados à pessoa idosa, ou organização de grupo ou movimento da pessoa idosa;
- c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 252ª Subseção de Brodowski;
- d) 01 (um) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes de que tratam os incisos I e II deste artigo, serão indicados pelos órgãos e/ou entidades que representam.

§ 2º As representações da Sociedade Civil serão eleitas em fórum próprio, quando o número de indicações ultrapassar o delimitado nessa lei para cada seguimento, especialmente convocado para este fim, sendo o processo de escolha realizado em reunião organizada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

I - Caberá à Presidência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa encaminhar à Secretaria de Governo do município, responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de edital de chamamento público;

II - Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para a respectiva nomeação;

III - O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será registrado em regimento interno próprio para esta finalidade.

§ 3º No caso dos representantes eleitos das entidades da sociedade civil, seus mandatos pertencerão às

entidades representativas.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Artigo 5º A função de conselheiro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I. não será remunerada, tem caráter relevante, considerada prioritária, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado o comparecimento às assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E DA ELEIÇÃO

Artigo 6º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I. reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente quando necessário por convocação de seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Artigo 7º A Presidência enviará a solicitação de indicações de novos membros, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias e mínima de 60 (sessenta) dias, do término do mandato dos Conselheiros.

Artigo 8º A posse do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I. será publicada no Diário Oficial do Municipal, após reunião de apresentação dos novos membros, realizada no mês de maio do ano inicial do biênio.

Artigo 9º O conselheiro perderá o mandato e será vedada a sua reeleição, quando no exercício da titularidade faltar a 03 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, salvo justificativa aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Na perda do mandato do conselheiro titular, de órgão governamental ou sociedade civil, assumirá o seu suplente, na falta de suplente assumirá quem for indicado pelo órgão representado.

Artigo 10. A diretoria executiva do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I. será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;

§ 1º A diretoria executiva será escolhida entre os membros do conselho empossados, em eleição direta e mediante maioria absoluta dos votos, na primeira reunião do biênio do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I., devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 2º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será representada pelo Secretário que deverá convocar nova eleição no prazo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 8 de 16

90 dias.

§ 3º Na vacância de qualquer cargo da diretoria executiva, em meio de mandato, proceder-se-á nova eleição para o cargo vacante.

§ 4º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I. elaborará e alterará, por maioria absoluta de seus membros, seu regimento interno que será homologado por Decreto do Executivo.

§ 4º O presidente será o representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I. em todos os atos públicos, solenidades, eventos, contato com autoridades e órgãos afins, de interesse do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I., ou delegar representação a um de seus membros.

Artigo 11. Os conselheiros titulares terão direito a voz e voto, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 1º O conselheiro suplente poderá participar das reuniões, sendo-lhe facultado o direito de voz, e voto somente quando da ausência ou impedimento do respectivo titular.

§ 2º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I. personalidades e representantes de entidades e órgãos públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como, outros técnicos, sempre que na pauta constar tema das suas áreas de atuação, onde terão direito a voz, mas, impedidos ao voto.

§ 3º O Regimento Interno regulamentará as questões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I. omissas na presente Lei, desde que não fira os princípios norteadores dos direitos da pessoa idosa e a legislação vigente aplicável ao caso.

Artigo 12. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa instituirá seus atos deliberativos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Artigo 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Artigo 14. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa - F.M.P.I. - é instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos, destinados a propiciar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de serviços, planos, programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal.

Artigo 15. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI:

I - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada

exercício;

III - As transferências e repasses do Município;

IV - Doações, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

V - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - Advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - Os valores provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa, alterado pela Lei nº 14.423, de 2022);

VIII - As doações oriundas de dedução do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente;

IX - Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;

X - Receitas de aplicações financeiras de recurso do fundo e

XII - Outros recursos legalmente instituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficarão retidos 10% (dez por cento) dos valores captados via Fundo pelas organizações da Sociedade civil, para destinação à Política Pública para a pessoa idosa. As regras para captação e aplicação dos recursos serão definidas em Resolução própria.

Artigo 16. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa".

§ 2º A proposta orçamentária do Fundo Municipal da Pessoa Idosa constará no Orçamento Municipal.

Artigo 17. Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a pessoa idosa, desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa ou por órgãos conveniados;

II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para a pessoa idosa;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados à pessoa idosa;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços à pessoa idosa;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas à pessoa idosa;

VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 9 de 16

aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à pessoa idosa;

VII - Realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos das pessoas idosas, oportunizando processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à valorização da pessoa idosa;

VIII - Aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada necessários ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I.

Artigo 18. O repasse de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - C.M.P.I. observará os critérios estabelecidos pelo CMPI através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Artigo 19. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa solicitará anualmente a prestação de contas, que será feita pela Secretaria Municipal a que se vincula o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 20. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessárias.

Artigo 21. Ficam revogadas a Lei Ordinária nº 2.622, de 03 de setembro de 2020 e a Lei Ordinária nº 2.774, de 18 de outubro de 2022.

Artigo 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski/SP, 27 de maio de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 2.887, DE 27 DE ABRIL DE 2024.

**"INSTITUI E INCLUI NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO**

**MUNICÍPIO DE BRODOWSKI O
DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO
AUTISMO E DETERMINA O MÊS
DE ABRIL COMO MÊS AZUL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DESTA
TRANSTORNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 022/2024, de autoria do Nobre Vereador FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI, remetendo o autógrafo n. 031/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O dia da Conscientização do Autismo, a ser comemorado no dia 2 de abril de cada ano, contará com uma programação semanal.

Art. 2º No Dia de Conscientização do Autismo deverão ser realizadas diversas atividades nas unidades que atendem os autistas, como palestras, cursos e diversas atividades sobre o autismo.

Art. 3º Na semana do dia 2 de abril deverá ser promovida "a caminhada do autismo", visando despertar a necessidade da conscientização.

Art. 4º Fica instituído o mês Abril Azul como forma de conscientizar as pessoas sobre o autismo e dar maior visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e definirá os critérios para sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Brodowski/SP, 27 de maio de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 4.734 DE 09 DE MAIO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Pelo presente Decreto, fica alterada a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 10 de 16

composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2024/2025, instituído pela Lei Municipal nº 2.065 de 18 de outubro de 2011, com a seguinte disposição:

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Maria Luiza de Oliveira Souza

Suplente: Antonio Ailton Rufato

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Aline Senju

Suplente: Flávio Diego Malheiros

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Isadora Brandão

Suplente: Glauce Maria Jacob Sá Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Janice Leila Soares

Suplente: Tarcília Aparecida de Souza Popolin

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Célia Renata Bartholomeu de Souza

Suplente: Lidiane Aparecida de Almeida

Serviço de Convivência - Arco Íris

Titular: Mariana Corrêa de Melo

Suplente: Márcio Tait de Lima

APAE

Titular: Juliana Cristina Simari

Suplente: Micaeli Cristina Gonçalves

ILUMINANDO VIDAS

Titular: Fernanda Gaudêncio Tizo Martiminiano

Suplente: Mariany Cristina Teodoro da Silva

ACAPO

Titular: Gisele Cristina da Costa

Suplente: Marcelo Augusto de Souza Silva

ESPAÇO CRIANÇA

Titular: Larissa Paola Reatto

Suplente: Daiane Masson Moreira

APM

Titular: Josiane Aparecida de Paula Bartholomeu

Suplente: Ana Paula Mantovani

Instituto Acolher

Titular: Jéssica Miliene Ximenes

Suplente: Hevinny Kelly Martins da Silva Macario

Composição da Mesa Diretora CMDCA

Presidente: Mariana Corrêa de Melo

Vice-Presidente: Gisele Cristina da Costa

Secretária: Larissa Paola Reatto

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Brodowski/SP, 09 de maio de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

.....
DECRETO Nº. 4.735, DE 17 DE MAIO DE 2024.

*“Dispõe sobre a alteração dos
Membros do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa com
Deficiência.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Artigo 1º - Pelo presente Decreto fica alterado a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Membros representantes das Secretarias:

EDUCAÇÃO:

Glauce Maria Jacob Sá Pinto - Titular

Isadora Brandão - Suplente

ESPORTE:

Renan Azevedo - Titular

Ana Paula Liduvino da Silva - Suplente

SAÚDE:

Janice Leila Soares - Titular

Tarcília Aparecida de Souza Popolin - Suplente

SOCIAL:

Elisangela de Jesus Silva - Titular

Maria Cristina Marquini Martinelli - Suplente

INFRAESTRUTURA:

Carina Borella Furlan - Titular

Sulzer Maria Barquete Carvalho Lanchotti - Suplente

Membros representantes da Áreas da Deficiência:

FÍSICA:

Gabriel de Lima - Titular

Jennifer Caroline dos Santos - Suplente

VISUAL:

Fabiola Regiane de Paula - Titular

Jussara Betânia de Oliveira Bravo - Suplente

AUDITIVA:

Juliana Cristina Simari João - Titular

Luiz Carlos Leite da Costa - Suplente

MENTAL:

Ana Carolina Estevan Souza - Titular

Fabiana Cristina da Costa Rocha - Suplente

MÚLTIPLAS:

Camila Zambonini Masson - Titular

Otávio Borguini Neto - Suplente

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Brodowski/SP, 17 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 11 de 16

DECRETO Nº. 4.736, DE 22 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.322 de 18 de Agosto de 2015, no qual “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE BRODOWSKI”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.635 de 17 de Novembro de 2020, no qual “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 16 DA LEI Nº 2.322 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Cria-se o Conselho Gestor do Saneamento Básico que será composto por: Representante do Poder Executivo; Representante efetivo do SAAEB; Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Representante Indicado pela Presidência da Associação Comercial e Empresarial; Representante das Entidades Assistenciais da Sociedade Civil.

I - Representante Do Poder Executivo:

- **Titular:** Paulo de Tarso Soares Godoi;
- **Suplente:** Carlos Emmanuel da Costa Gaeta.

II - Representante Efetivo do SAAEB:

- Titular: Telma Elizângela Mantoani;
- Suplente: Luiz Henrique Diverno.

III - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

- Titular: Leandro César Gonçalves;
- Suplente: Adilson José da Silva;
- Suplente: Antônio Sigwaldo Schnorr.

IV - Representante Indicado pela Presidência da Associação Comercial e Empresarial:

- Titular: Marcelo Fossa.
- Suplente: Paulo Sérgio Perez.

V - Representante das Entidades Assistenciais da Sociedade Civil:

Titular: Luiz Carlos Leite (Representante da Equipe de Caridade de Brodowski - Lar da Fraternidade Aristófares Prudente Correa)

Suplente: Fernanda Tizo Martimiano. (Representante do Iluminando Vidas)

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.691 de 08 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 22 de maio de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.740 DE 27 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, a economia dos setores da Administração Pública, sobretudo no que se refere em despesas com combustível, energia elétrica, manutenção de veículos, materiais diversos, dentre outros;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 31 de maio de 2024.

ARTIGO 2º. O disposto neste Decreto não abrangerá os serviços considerados essenciais.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 27 de maio de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 278 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração dos Coordenadores e Agentes da Defesa Civil e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, fica alterada a composição dos Coordenadores e Agentes da Defesa Civil Municipal, instituída pela Portaria de Nº 213 de 05 de maio de 2023, passando a vigorar com as seguintes composições:

- Tadeu Emerson da Silva, vigilante, exercendo a função de Coordenador da Defesa Civil;
- Hernani Luiz de Almeida, bombeiro profissional civil, exercendo a função de Coordenador da Defesa Civil;
- Cristiano Miguelassi Squarize, agente policial civil, exercendo a função de Coordenador da Defesa Civil;
- Flávio Henrique Moráveis, vendedor, exercendo a função de Coordenador da Defesa Civil;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 12 de 16

- Wendel Felipe de Oliveira, autônomo, exercendo a função de Coordenador da Defesa Civil;

- Rodrigo Martins da Silva Perdichia, cabo da polícia Militar do Estado de São Paulo, exercendo a função de Agente da Defesa Civil.

- Renan Azevedo da Silva, funcionário público, exercendo a função de Agente da Defesa Civil.

- Fernando Henrique de Oliveira Grotti, jornalista, exercendo a função de Agente da Defesa Civil.

- Gustavo Henrique da Silva Dias, representante comercial, exercendo a função de Agente da Defesa Civil.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 17 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 279 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de auxiliar de serviços em razão da exoneração da Servidora Darlene Aparecida Teodoro Lino.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2023, o funcionário abaixo qualificado:

Auxiliar de Serviços

- Oscar Ferraz de Oliveira Neto

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 21 de maio de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 280 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Atendente em razão da exoneração da Servidora Jaqueline dos Santos Nascimento.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2023, o funcionário abaixo qualificado:

Atendente

- Maria Inês Borges

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 21 de maio de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 281 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 07 (sete) dias a Sra. Gabriela Bianchi Ribeiro, conforme requerimento nº 1853/2024.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 21 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 282 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de função gratificada”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 13 de 16

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **EXONERAR** da função gratificada de Coordenador de manutenção de frota o servidor Nzinga Mbandi dos Santos.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 21 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 283 DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de pajem em razão da exoneração da Servidora Maria Odete Dias de Sousa.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

PAJEM

- Wendy Lorrany Aparecida dos Santos

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 23 de maio de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 284 DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de pajem em razão da exoneração do Servidor Luis Gonzaga Dias.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2023, o funcionário abaixo qualificado:

COVEIRO

- Francisco de Assis Lopes

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 23 de maio de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 285 DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de pajem em razão da exoneração da Servidora Elisama Rodrigues do Prado Boncompagni.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

PAJEM

- Rosemeire Aparecida Carneiro

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 23 de maio de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 286 DE 27 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal de Finanças e dá outras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 14 de 16

providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a Sr^a. **CARMEN LUCIA OLAH**, do cargo de Secretário Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 27 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 287 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, NOMEAR para exercer a função de Pregoeiro, os seguintes funcionários:

I - Márcio Leandro Honorato, brasileiro, servidor público municipal, matrícula nº 943-2, Coordenador Técnico de Análises de Sistema;

II - Carmen Lucia Olah, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 2836, Auxiliar Administrativo.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 28 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 288 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Finanças e dá outras

providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, NOMEAR o Sr. **ANTONIO LELIS POLLONI**, para cargo de Secretário Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 28 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 289 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação efetiva".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de auxiliar de serviços em razão da exoneração da Servidora Daniela Gomes dos Santos.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

Auxiliar de Campo
- Pedro Henrique Garcia

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski, 28 de maio de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 290 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação efetiva".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 15 de 16

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

PAJEM

- Aline Barbosa Hipoliti

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 28 de maio de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 291 DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

PAJEM

- Paula Andreia Mandonça Palanço

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de maio de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 28 de maio de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONERS.

Na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ PEREZ, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, ADJUDICADA em 03 de maio de 2024, e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora as empresas: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATI o item 39, com o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 40, com o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); o item 41, com o valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 42, com o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 43, com o valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais); o item 44, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA o item 1, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 2, com o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais); o item 8, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 9, com o valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais); o item 10, com o valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais); o item 11, com o valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais); o item 12, com o valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais); o item 13, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 14, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 15, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 16, com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 17, com o valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais); o item 18, com o valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais); o item 19, com o valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais); o item 20, com o valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais); o item 21, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 22, com o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); o item 23, com o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 24, com o valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais); o item 25, com o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 26, com o valor de R\$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000203/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1111

Página 16 de 16

e cinco reais); o item 27, com o valor de R\$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais); o item 28, com o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 29, com o valor de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 30, com o valor de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 31, com o valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 32, com o valor de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 33, com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 34, com o valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 35, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 36, com o valor de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 37, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 38, com o valor de R\$ 4.498,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Brodowski, 27 de maio de 2024. José Luiz Perez- Prefeito Municipal.

Atos de Pessoal

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) THIAGO ELIAS CARVALHO, portador(a) do RG nº 42.598.476, CPF nº 355.869.008-74, classificado em 2º lugar, através do Concurso Público nº 01/2023, para o cargo de ENGENHEIRO, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 28 de maio de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) FRANCERGIO DA SILVA FREITAS, portador(a) do RG nº 41.250.341-4, CPF nº 315.018.358-82, classificado em 22º lugar, através do Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 28 de maio de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim

Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) GILMARA FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA, portador(a) do RG nº 53.923.935-5, CPF nº 435.100.498-37, classificado em 49º lugar, através do Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de PAJEM, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 28 de maio de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) BIANCA DA SILVA CAMELUCCI, portador(a) do RG nº 49.819.538-7, CPF nº 455.628.788-01, classificado em 50º lugar, através do Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de PAJEM, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 28 de maio de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski